

artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00183, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/000031293

NOME DO INFRATOR: MOISES CARVALHO DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00352, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00152, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/000031294

NOME DO INFRATOR: DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00319, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00128, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2016/0000020770

NOME DO INFRATOR: DORIVAL DA CUNHA
Em consonância com o Parecer Jurídico nº 39767/2025 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 3664/2016/GEFLOR, bem como determinou o cancelamento do TAD nº 421/2016, considerando que o desmatamento ocorreu antes de 22 de julho de 2008 e atende ao inciso III do art. 20 da Instrução Normativa nº 07/2014/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2016/0000026963

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO
Em consonância com o Parecer Jurídico nº 39771/2025 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Termo de Embargo - TAD nº 405/2016, considerando que o desmatamento ocorreu em data anterior a 22 de julho de 2008 e atende ao inciso III do art. 20 da Instrução Normativa nº 07/2014/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2012/0000018435

NOME DO INFRATOR: AGROFERT LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com os art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225 da Constituição Federal de 1988 e Resolução do CONAMA.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES 7.501 UPF's referente ao Auto de Infração: 1949/2012/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701889627702), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2010/0000028700

NOME DO INFRATOR: LINAVE LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66 e 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4080/2010/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CDA/SEFA 002021580000300-4, para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2016/0000035637

NOME DO INFRATOR: EDILSON MODESTO DA PAIXÃO
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 9714/2016, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CDA/SEFA 002021580000306-3, para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2016/0000027539

NOME DO INFRATOR: ORGANIZAÇÕES COSTA LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 8076/2016/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CDA/SEFA 002021580000305-5, para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000011160

NOME DO INFRATOR: SESPA - HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-1-S/19-02-00104, decretando seu arquivamento, face ao vício insanável da autuação procedida, por todo exposto e fundamentado na presente análise, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1173866

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

Portaria nº 103 de 28 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a São Geraldo do Araguaia/PA.

SERVIDOR		OBJETIVO		
Márcio Vitor Paixão Holanda, matrícula nº 5894648, ocupante do cargo de Gerente Escritório Regional, lotação em Marabá-PA		Supervisionar, monitorar e acompanhar a implantação do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra das Andorinhas/ Martírios.		
Emmanuel Carrolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Agropecuária, lotação em Marabá-PA				
José Augusto Ferreira e Silva Junior, matrícula nº 8401562, ocupante do cargo de Engº. Gestão Ambiental, lotação em Marabá-PA				
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
19/02 a 28/02/2025	9,5	R\$ 247,07	R\$ 2.347,16	R\$ 7.041,48

II - Conforme o processo nº E-2025/2245440 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1173991

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025-SEGUP/PA
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2025 - SEGUP/PA

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, CNPJ nº. 05.054.952/0001-01 e a supervisora GERUZA TEIXEIRA PINTO, inscrita no CPF sob o nº 448.936.802-00.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SEGUP
BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021..
OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Supervisora do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Portel/PA - Segundo Módulo, aprovado pela Resolução nº 494/2024 – CONSUP.
OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: Retificação da fonte da programação or-